

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2010

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 002,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 6º do artigo da Lei Complementar Municipal nº 002, de 30 de novembro de 1994, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 023, de 04 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º - A data base de início do cômputo de interstício mínimo constante do caput do presente artigo será a data de admissão do servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 14 de abril de 2010.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal